



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015, DE 17 DE JUNHO DE 2015 TIPO MENOR PREÇO**

### **1. PREÂMBULO**

1.1 - A Câmara Municipal de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 76.898.196/0001-45, localizada na Rua Arariboia, 491, Centro, CEP 85.501-262, em Pato Branco, Estado do Paraná, por meio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 18, de 13 de agosto de 2014, publicada no jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6153, de 14 de agosto de 2014, com a devida autorização do Presidente da Câmara Municipal, vereador Enio Ruaro, através da Portaria nº 8 de 26 de fevereiro 2015, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6316, de 27 de fevereiro de 2015, torna público a realização do processo licitatório, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, para a aquisição de um veículo zero km, para transporte de no mínimo cinco pessoas, para utilização pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pato Branco.

1.2 - A presente licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 5.081, de 2 de janeiro de 2007, Decreto Municipal nº 5.155, de 13 de agosto de 2007; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislação pertinente, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2.1 - Em atenção à Lei Complementar nº 123/2006, este pregão respeitará os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, com exceção da exclusividade de que trata o inciso I, do art. 48 da mesma lei complementar, conforme segue o edital.

1.3 - As informações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão fornecidas mediante solicitação expressa das interessadas, devidamente protocolizadas junto à Equipe de Pregão, na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.1 deste Edital, no horário das 8h às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para a realização da sessão pública de abertura. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licita@camarapatobranco.com.br](mailto:licita@camarapatobranco.com.br).

1.4 - A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes nº 1, PROPOSTA DE PREÇOS e dos Envelopes nº 2, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dar-se-á às 14 horas, do dia 3 de julho de 2015, no mesmo local estabelecido no item 1.1 deste Edital.

1.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização da sessão pública, na data estabelecida no item anterior, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto aquisição de um veículo zero km, para transporte de no mínimo cinco pessoas, para utilização pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.

### **3 - DO VALOR**



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**3.1** - Atendendo-se ao disposto no inciso XXI, do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, o valor máximo estimado para a execução global do objeto desta licitação será de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

**3.2** – Todas as propostas iniciais, cujo valor ultrapasse os valores especificados no item anterior, serão desclassificadas.

## **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**4.1**- As interessadas em participar do processo licitatório deverão possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

**4.2**- Não poderão participar:

**4.2.1**- As interessadas que se encontrarem em processos judiciais de falência, recuperação judicial e/ou concurso de credores, ou em processos de fusão, cisão, incorporação, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.2.2**- Empresas estrangeiras que não observem o disposto no item 11.4.7 deste edital.

**4.2.3**- Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pato Branco.

**4.2.4**- As licitantes que apresentarem mais de uma proposta.

**4.2.5**- Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou dirigentes sejam parentes, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim que figurem como servidor, vereador ou ocupante de cargo comissionado na Câmara Municipal de Pato Branco.

## **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

**5.1** - Os envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentação de Habilitação), deverão ser entregues na data e horário indicados no item 1.4 deste edital, devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015, DE 17 DE JUNHO DE 2015  
 TIPO MENOR PREÇO  
 ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO  
 PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015, DE 17 DE JUNHO DE 2015  
 TIPO MENOR PREÇO  
 ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

## **6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação pátria e nas condições estabelecidas neste edital, bem como em seus anexos, no local e horário especificados no item 1.4 deste edital.

**6.2** - Os envelopes nº 1, contendo a Proposta de Preço e nº 2, contendo a Documentação de Habilitação, poderão ser enviados via Correios, ou protocolados junto à Pregoeira ou Equipe de Apoio, na Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço indicado no item 1.1 deste edital, devidamente fechados e inviolados, até a data e horário da abertura da sessão.

**6.3** – Recebidos os documentos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**6.4** – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**6.5** – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** – Os pedidos de esclarecimentos, de providências ou de impugnações referentes ao ato convocatório deste Pregão Presencial deverão ser formalizados, sendo protocolizados até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, junto ao setor de licitações, na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.1, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por ato fundamentado.

**7.2** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo, até o prazo de que trata o item anterior.

**7.3** – A impugnação feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**7.4** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, se for o caso, a Pregoeira designará nova data para a realização da sessão pública de que trata o item 1.4.

## **8- DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** – Será permitido apenas um representante legal por licitante, sendo o único admitido a intervir em nome da mesma.



## *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**8.2** - No dia, horário e local estipulado no item 1.5 deste Edital, o representante legal deverá credenciar-se junto à Pregoeira ou à Equipe de Apoio, identificando-se com a apresentação de documento oficial que contenha foto e:

**8.2.1** – No caso de sócio ou titular da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante proponente, o credenciamento far-se-á através da apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura.

**8.2.2** – No caso de procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com **firma reconhecida** da assinatura do representante legal, registrado no cartório ou Junta Comercial (conforme o caso) no qual constem poderes para formular ofertas e lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente e cópia autenticada do Contrato Social e da última alteração contratual (se houver) ou contrato social consolidado.

**8.2.3** – No caso de pessoa autorizada exclusivamente para representar a empresa no Pregão Presencial nº 4/2015, de 17 de junho de 2015, o credenciamento far-se-á através da Carta de Credenciamento com **firma reconhecida** da assinatura do representante legal (anexo IV) com cópia autenticada do Contrato Social e da última alteração contratual (se houver) ou contrato social consolidado.

**8.3** – No momento do Credenciamento, juntamente com os documentos que constam nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 (conforme o caso), para atendimento da Lei Complementar 123/2006, o representante legal credenciado deverá juntar a Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo contador da empresa, contendo o número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e **com firma reconhecida** (Anexo III) **ou** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (original ou cópia autenticada) com data de emissão não superior a 6 (seis) meses.

**8.3.1** – A não apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração firmada e carimbada por contador, contendo o número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que comprove o enquadramento da empresa como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), presumirá que a mesma não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**8.4** – Os documentos de Credenciamento deverão ser entregues separados dos envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentos de Habilitação), no momento do credenciamento.

**8.5** - A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal não desclassifica a proposta da licitante no certame.

**8.5.1** – O representante que não apresentar ou houver incorreção no documento de credenciamento não poderá apresentar lances verbais, assim como realizar qualquer manifestação em nome da representada na sessão do Pregão, ficando mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**8.5.2** – A licitante que enviar a Proposta de Preços (envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 2) através do CORREIOS, e desejar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar um terceiro envelope com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração firmada e carimbada por contador, contendo o número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que comprove o enquadramento da empresa como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP).



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **9 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

9.1 - A Proposta de Preço deverá:

9.1.1 - Ser apresentada em uma via, em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal ou preposto, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as folhas numeradas com indicação do nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome e cargo e assinatura da pessoa responsável, elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital.

9.1.2 - Conter a descrição completa do objeto indicado no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação, se considerada incompleta ou que suscite dúvida.

9.1.3 – Conter o preço total, expresso em Reais (R\$), **em algarismos e por extenso**.

9.1.4 – Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura da mesma.

9.2 – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas relativas aos custos diretos e indiretos, necessárias tais como: tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

9.3 – O preço proposto por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, servindo o mesmo como válido para efeitos da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 – O prazo para o fornecimento do objeto deste Edital será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas no art. 7º da Lei n 10.520/2002.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 – O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério de menor preço.



## *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**10.2** – A Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**10.3** – Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas de preço nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.4** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance de forma que o valor apresentado seja igual ou maior que lance já existente.

**10.5** – A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação final da etapa competitiva.

**10.6** – A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.7** – Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva, passando-se à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.

**10.8** – Quando comparecer uma única licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**10.9** – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação, pela licitante que a tiver formulado.

**10.10** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências constantes no edital e anexos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do objeto.

**10.11** - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão deste pregão.

**10.11.1** – Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**10.12** – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, corrigidas as causas que originaram a desclassificação.

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1** - Considerada aceitável a proposta de menor preço e obedecidas às exigências fixadas neste edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante classificada, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

**11.2** – Os “Documentos de Habilitação” compreendem: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira.

**11.3** - Habilitação Jurídica deverá ser comprovada com o seguinte:

**11.4.1** - Declaração da licitante (em papel timbrado) assinada pelo seu representante legal, que cumpre integralmente com o estabelecido no disposto contido no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade. (Anexo II)

**11.4.2** - Declaração expressa de aceitação do disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, assinada pelo representante legal da empresa. (Anexo II)

**11.4.3** - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Pato Branco, Estado do Paraná. (Anexo II)

**11.4.4** – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11.4.5** – Cópia autenticada do Requerimento de Empresário devidamente registrado, no caso de empresas individuais.

**11.4.6** - Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e alterações contratuais), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades anônimas por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**11.4.7** - Cópia autenticada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.5** – A Regularidade Fiscal deverá ser comprovada com o seguinte:

**11.5.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); por meio de comprovante emitido via internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**11.5.1.1** - O número do CNPJ, indicado conforme o item 11.4.1, deverá ser o mesmo que emitirá a nota fiscal.

**11.5.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.5.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), incluindo a Seguridade Social (INSS).

**11.5.4** – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**11.5.5** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**11.5.6** - Prova de inexistência de débitos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, disponível no sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**11.6** – A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada com o seguinte:

**11.6.1** – A documentação relativa a qualificação econômico-financeira limitar-se-á ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

**11.6.1.1** – Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas através de cópia autenticada do livro Diário, devidamente registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

### **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**12.1** – No envelope nº 2 (Documentos de Habilitação), deverá conter os documentos em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Equipe de Apoio do Pregão, perfeitamente legíveis, desde que acompanhadas das originais para conferência, todos da sede da proponente, bem como deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.





## *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**12.1.1** – A licitante que decidir por autenticar as cópias através de servidor membro da Equipe de Apoio do Pregão, poderá comparecer na Câmara Municipal, no endereço mencionado no item 1.1 deste edital e encaminhar-se ao setor de Licitações, até às 11h30min do dia 3 de julho de 2015, considerando que a sessão para recebimento de abertura dos envelopes ocorrerá às 14 horas do mesmo dia.

**12.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos no presente edital e seus anexos.

**12.3** - Quando a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aquele que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, ocasião em que os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

**12.4** - Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**12.4.1** - O saneamento, quando necessário, deverá ser realizado durante a sessão, no momento em que for solicitado pela Pregoeira, considerando que o representante da empresa licitante não poderá retirar-se da sessão para busca de documentos, salvo se a mesma for suspensa.

**12.5** - A verificação será certificada e atestada pela Pregoeira, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.6**- Como condição para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**12.7** – A licitante enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), que possuir alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

**12.8** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou, ainda, revogar a licitação.

**12.9** - Quaisquer documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade confirmada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

### **13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



## *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**13.1** – Qualquer licitante que tiver a intenção de recorrer deverá se manifestar de forma imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, após ser declarada a vencedora, sendo constado em ata o interesse.

**13.2** – Realizado o manifesto citado no item 13.1, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada de memoriais e provas.

**13.3** – Ficam desde logo, as demais licitantes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**13.4** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, importará na preclusão do direito de recurso.

**13.5** – Em caso de recurso, a Pregoeira poderá suspender a adjudicação do objeto à licitante classificada em primeiro lugar, até a decisão de mérito.

**13.6** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos nele apontados.

**13.7** – O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**13.8** – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Câmara Municipal, no local descrito no item 1.1 deste edital, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

**13.9** - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão apreciados, bem como as impugnações fora do prazo.

**13.10** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto da licitação à vencedora e homologado o processo.

**13.11** – Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco para homologação.

### **14 – DO CONTRATO**

**14.1** – O Contrato a ser assinado pela Câmara Municipal de Pato Branco e a licitante vencedora, observadas as condições constantes neste Edital, terá seus termos estabelecidos pela primeira, observando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

**14.2** - A desistência da Câmara Municipal de Pato Branco de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**14.3** - A Câmara Municipal de Pato Branco convocará a licitante vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a homologação, para assinar o respectivo Contrato, através de seu representante legal, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**14.4** - É facultada à Câmara Municipal de Pato Branco, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar a proponente remanescente, na ordem de classificação, em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.5** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**14.6** - Somente poderá assinar o Contrato com a Câmara Municipal de Pato Branco, a adjudicatária que, nos termos do § 3º, do art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social, Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, em vigor.

**14.7** - A rescisão terá lugar de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, obedecidas às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**14.8** - A execução do Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor nomeado por ato próprio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **15- DA VIGÊNCIA**

**15.1** - O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á após a sua publicação.

## **16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1** - A rescisão do Contrato terá lugar de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, obedecidas às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

## **17 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**17.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, a aplicação das seguintes sanções administrativas:

**17.1.1** - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do mesmo, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

**17.1.2** - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do Contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.



## *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**17.1.3** - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

**17.1.3.1** - A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

**17.2** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, a aplicação das seguintes penalidades, art. 89 a 98, da Lei nº 8.666/1993:

**17.2.1** - Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do Contrato.

**17.2.2** - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no subitem anterior, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**17.3** - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

**17.4** - A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

**17.5** - Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

**17.6** - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

### **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** – O Pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.00.012.136.000	MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### **19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**19.1** - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado sob a entrega do veículo, em até 10 (dez) dias da emissão do Termo de Recebimento de Bens e da Nota Fiscal Eletrônica, através de boleto de cobrança ou por depósito bancário na conta da licitante vencedora.

## **20 – DO LOCAL DA ENTREGA**

**20.1** – O objeto desta licitação será fornecido no prazo estipulado no Item 15.1 deste edital, na sede da Câmara Municipal de Pato Branco, Rua Arariboia, 491, Centro, CEP 85.501-262, em Pato Branco, Estado do Paraná.

## **21- DO EDITAL**

**21.1** - O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente junto a Pregoeira ou Equipe de Apoio, na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço indicado no item 1.1, deste Edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo sítio [www.camarapatobranco.com.br](http://www.camarapatobranco.com.br), que será o veículo de divulgação e das alterações que importem em modificações de seus termos, se houver.

**21.2** - A Pregoeira poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o **AVISO** da presente licitação. As alterações feitas, se interferirem na formulação das propostas provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

**21.3** - Integram o presente Edital:

ANEXO I-	Termo de Referência – Especificações do objeto
ANEXO II-	Modelo de Declaração de Responsabilidades.
ANEXO III-	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).
ANEXO IV-	Modelo de Carta de credenciamento de Representante Legal
ANEXO V-	Modelo de Declaração de desistência de interposição de recursos.
ANEXO VI-	Modelo de apresentação da Proposta de Preços
ANEXO VII -	Minuta do Contrato

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, sem comprometimento da segurança da contratação.



## *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**22.2** – O descumprimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**22.3** - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.4** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**22.5** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.6** - Na hipótese de divergências entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**22.7** - A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

**22.8** - O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**22.9** - No caso de alteração deste Edital, o prazo estabelecido para a realização do Pregão será remarcado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.10** – Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes no ato de encerramento da sessão, razão pela qual recomenda-se que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos trabalhos.

**22.11** – Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do Contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**22.12**– A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas neste Edital.

**22.13** - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

### **23 - DO FORO**



*Câmara Municipal de Pato Branco*  
Estado do Paraná

**23.1** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas deste Edital, será competente o Foro da Justiça da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 17 de junho de 2015.

**Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli**  
Pregoeira



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – OBJETO

Aquisição de um veículo zero km, para transporte de no mínimo cinco pessoas, para utilização pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pato Branco.

#### II – JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A aquisição do objeto descrito acima visa atender a solicitação do Presidente da Câmara Municipal, que justifica o pedido levando-se em consideração a necessidade de proporcionar segurança nos deslocamentos e viagens dos vereadores e servidores, no cumprimento de suas atividades.

#### III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1 (um)	Veículo zero km Motor bicom bustível Potência 140 cv ou superior Portas 4 (quatro) portas Acesso ao porta malas Carroceria Sedan Direção elétrica/hidráulica Freio Dianteiros e Traseiros com sistema ABS e EBD Air bag 2 ou superior Distância entre-eixos mínimo de 2.600 mm ou superior Porta-Malas com capacidade de 420 litros ou superior Bancos dianteiros e traseiros apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura Caixa de câmbio Automática com no mínimo 4 velocidades Regulagem do Volante De altura e profundidade Ar condicionado Vidros dianteiros e traseiros Elétricos Trava elétrica em todas as portas Sistema Multimídia com GPS integrado Pneus R16 ou superior Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica Faróis de neblina dianteiros original do fabricante do veículo Computador de Bordo Cor preta Equipamentos obrigatórios o veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos na legislação de Trânsito Brasileiro Ano de fabricação 2015 Proteção do Carter Original do fabricante	<b>R\$ 85.400,00</b> <b>(oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).</b>





# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

	Estepe completo Jogo de tapetes emborrachado Garantia do motor de 36 meses ou superior	
--	--	--

#### **IV - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

O veículo objeto da presente licitação deverá ser fornecido em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato de fornecimento.

#### **V – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

O veículo objeto da presente licitação deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Pato Branco, à Rua Arariboia, 491, Centro, CEP 85.501-262, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

#### **VI – RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do veículo objeto deste processo licitatório será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e obedecerá as seguintes etapas:

- a) Na entrega do objeto no local indicado no item anterior, após a verificação das especificações do veículo, será emitido Termo de Recebimento de Bens.
- b) A Comissão de Recebimento de Bens, poderá contratar serviço técnico especializado para a verificação e confirmação das especificações do objeto.
- c) Caso verifique-se o desacordo do objeto entregue com as especificações determinadas em edital, será emitido Termo de Recusa e Devolução à licitante vencedora.
- d) No caso de recusa e devolução do objeto, a critério da Comissão de Recebimento de Bens, a licitante terá prazo para substituição do objeto, sendo que os custos para substituição correrão por conta da licitante, submetendo o objeto substituído a nova verificação.
- e) Caso não ocorra a substituição do objeto, a licitante vencedora estará descumprindo contrato e ficará sujeita as sanções e penalidades previstas em lei.
- f) No caso da recusa e devolução do objeto, a licitante poderá interpor recurso administrativo.

Pato Branco, 17 de maio de 2015

**Enio Ruaro**  
 Presidente



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## ANEXO II

### (papel timbrado da licitante) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

(Nome da Proponente), CNPJ n.º ....., sediada..... por intermédio de seu representante legal, Sr.(ª) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., abaixo assinado e para fins do Pregão Presencial n.º 4/2015, de 17 de junho de 2015, Tipo Menor Preço, DECLARA expressamente que:

I - Não foi declarada **inidônea** pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, estando apta a contratar com o Poder Público.

II – Para cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/1993, acrescida pela Lei n.º 9.854/1999.

III – Até a presente data, sob penalidades cabíveis, **inexistem superveniência de fatos impeditivos para habilitação**, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações e, temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação, bem como, concordamos com as condições constantes neste Edital e seus anexos. Estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IV - Submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, bem como **aceitamos as condições deste Edital** e anexos, sem restrições de qualquer natureza e, executaremos os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, comprometendo-nos em manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações exigidas na presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco,.....de.....de 2015.

Nome e assinatura do responsável



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **Anexo III (papel timbrado da licitante)**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, quando do credenciamento)**

(Nome do(a) Contador(a)), abaixo assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida em (data da expedição e órgão expedidor) e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... nº ....., Bairro ....., Município ....., CEP ....., Estado ....., Inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) sob nº ....., para fins do Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, 4/2015, de 17 de junho de 2015, DECLARA que a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ..... sediada (citar o endereço completo da empresa), sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, enquadra-se como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente.

Pato Branco,.....de.....de 2015.

Nome e assinatura do contador  
(com firma reconhecida)



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **Anexo IV (papel timbrado da licitante)**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**

**(entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, quando do credenciamento)**

Local,.....de.....de 2015.

À  
PREGOEIRA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015, DE 17 DE JUNHO DE 2015 - TIPO MENOR PREÇO.**

A ..... Empresa....., (endereço)..... inscrita no CNPJ sob nº....., em cumprimento aos ditames constantes neste Edital, credencia junto a Câmara Municipal de Pato Branco o (a) Sr(a). ...., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ....., Órgão Expedidor ....., e do CPF n.º ....., ao qual outorgamos amplos poderes inclusive para formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos previstos neste processo licitatório.

Atenciosamente.

Nome e assinatura do responsável



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **ANEXO V** **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**À Pregoeira**  
**Câmara Municipal de Pato Branco**  
**Rua Araribóia, 491 - Centro**  
**85.501-262 Pato Branco – Estado do Paraná**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., localizada no endereço....., no Município de .....Estado do ..... declara para os devidos fins e para que surta efeitos legais, que desiste de interpor recursos, que lhe é de direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 4/2015, de 17 de junho de 2015, Tipo Menor Preço, que tem por objeto a aquisição de um veículo zero km, para transporte de no mínimo cinco pessoas, que será utilizado pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pato Branco.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.....

Nome e assinatura do representante legal da proponente  
Carimbo da Proponente com nº CNPJ



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## ANEXO VI

(papel timbrado da Licitante, contendo a Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone e-mail)

### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

À Pregoeira

Câmara Municipal de Pato Branco

Rua Arariboia, 491 – Centro

85.501-262 – Pato Branco – Estado do Paraná

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada, na Rua.....Bairro..... CEP.....Município..... Estado....., telefone nº.....e-mail:..... apresenta proposta de preços, nos termos de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 4/2015, de 17 de junho de 2015, que tem por objeto a aquisição de um veículo zero km, para transporte de no mínimo cinco pessoas, que será utilizado pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pato Branco.

O prazo de validade da proposta será de .....(.....) dias, contados a partir da data de abertura do envelope.

O prazo para entrega do veículo é de ..... (.....) dias, contados da assinatura do contrato.

O prazo de garantia do veículo é de ..... (.....) anos, contados do recebimento do veículo.

QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR
1 (um)			R\$ XX,XX (valor por extenso)

Declaramos ainda que proposta apresentada inclui todas e quaisquer despesas relativas aos custos diretos e indiretos, necessárias tais como: tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

Local e data

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

**OBJETO: Aquisição de um veículo zero km, para transporte de no mínimo cinco pessoas, que será utilizado pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pato Branco.**

Que entre si celebram, a Câmara Municipal de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, a Câmara Municipal de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Arariboia, esquina com a Aimoré, 491, Centro, CEP 85501-262, em Pato Branco, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Enio Ruaro, portador do CPF sob nº 079.025.499-91, da Cédula de Identidade nº 548.505-3, expedida em 7 de janeiro de 2015, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 880, Bairro São Cristóvão, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXX, nº XXX, sala XXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, Município de XXXXXX, Estado do XXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, Administrador, portador do CPF sob nº xxxxxxxx, e da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx, Estado do xxx, em xx de xxxx de xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxxx, Município de xxxx, Estado do xxxxxx, denominada de **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com o Pregão Presencial nº 4/2015, de 17 de junho de 2015, tipo Menor Preço, celebram o presente contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de um veículo zero km, para transporte de no mínimo cinco pessoas, que será utilizado pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme especificações abaixo:

#### **Especificações Técnicas**

Veículo zero km  
 Motor bicomcombustível  
 Potência 140 cv ou superior  
 Portas 4 (quatro) portas  
 Acesso ao porta malas  
 Carroceria Sedan  
 Direção elétrica/hidráulica  
 Freio Dianteiros e Traseiros com sistema ABS e EBD  
 Air bag 2 ou superior  
 Distância entre-eixos mínimo de 2.600 mm ou superior  
 Porta-Malas com capacidade de 420 litros ou superior  
 Bancos dianteiros e traseiros apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura  
 Caixa de câmbio Automática com no mínimo 4 velocidades  
 Regulagem do Volante De altura e profundidade  
 Ar condicionado



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

Vidros dianteiro e traseiros Elétricos  
 Trava elétrica em todas as portas  
 Sistema Multimídia com GPS integrado  
 Pneus R16 ou superior  
 Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica  
 Faróis de neblina dianteiros original do fabricante do veículo  
 Computador de Bordo  
 Cor preta  
 Equipamentos obrigatórios o veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos na legislação de Trânsito Brasileiro  
 Ano de fabricação 2015  
 Proteção do Carter Original do fabricante  
 Estepe completo  
 Jogo de tapetes emborrachado  
 Garantia do motor de 36 meses ou superior

**Parágrafo Primeiro:** Para fins de certificação e conferência do veículo segundo as especificações técnicas descritas no *caput* desta Cláusula, a Câmara Municipal de Pato Branco poderá requerer serviço técnico especializado.

## **DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor certo e ajustado para a aquisição do objeto do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á após a sua publicação.

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado sob a entrega do veículo, em até 10 (dez) dias da emissão do Termo de Recebimento de Bens e da Nota Fiscal Eletrônica, através de boleto de cobrança ou por depósito bancário na conta da licitante vencedora.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUINTA** - O Pagamento do objeto deste Contrato correrá por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.01.00.012.136.000	Manter as Atividades Legislativas, Administrativas e Financeiras
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**CLÁUSULA SEXTA** - A Contratada obriga-se a entregar o veículo conforme descrição constante da proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data da assinatura do contrato, na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco (Rua Arariboia, 491, Centro, CEP 85.501-262, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná) e arcar com todas as despesas relativas aos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Pregão Presencial nº 4/2015, de 17 de junho de 2015, Tipo Menor Preço.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A Contratante obriga-se a quitar os compromissos financeiros com a Contratada, mediante o fornecimento do veículo de acordo com as normas ditadas neste Contrato.

## **DA GARANTIA**

**CLÁUSULA OITAVA** – A garantia será oferecida pela CONTRATADA nos seguintes termos:

I – O veículo fornecido terá a garantia de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de emissão da nota fiscal.

II - A Contratada deverá garantir a qualidade do veículo fornecido, de acordo com o contido no Edital de Pregão Presencial nº 4/2015, de 17 de junho de 2015, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

III - Durante o período de garantia, qualquer problema apresentado no equipamento deverá ser solucionado em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data e hora da abertura do chamado técnico (por e-mail, web ou telefone), sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA NONA** - O recebimento do veículo objeto deste processo licitatório será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens a qual, após a verificação das especificações do objeto licitado, emitirá Termo de Recebimento.

**Parágrafo Único.** A Comissão de Recebimento de Bens, poderá ser contratado serviço técnico especializado para a verificação e confirmação das especificações do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Caso verifique-se o desacordo do objeto entregue com as especificações determinadas em edital, será emitido Termo de Recusa e Devolução à licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - No caso de recusa e devolução do objeto, a critério da Comissão de Recebimento de Bens, a licitante terá prazo para substituição do objeto, sendo que os custos para substituição correrão por conta da licitante, submetendo o objeto substituído a nova verificação.

## **DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, a aplicação das seguintes sanções administrativas:



## *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

I - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, a aplicação das seguintes sanções administrativas:

II - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do mesmo, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

III - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do Contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

IV - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

V - A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, a aplicação das seguintes penalidades, art. 89 a 98, da Lei nº 8.666/1993:

I - Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do Contrato.

II - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no subitem anterior, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Na aplicação das penalidades citadas na Cláusula anterior serão admitidos os recursos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

## **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Legislativo Municipal de Pato Branco, por meio de funcionário, nomeado por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA** – O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pelo desatendimento das obrigações previstas.

## **DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**- Integram o presente Contrato todos os documentos que servirão de base que, independentemente de transcrição, complementam o Edital de Pregão nº 4/2015, de 17 de junho de 2015.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA VÉGIMA PRIMEIRA**- As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionadas amigavelmente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pato Branco, XX de XXXX de 2015.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

ENIO RUARO  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX  
ADMINISTRADOR  
CONTRATADA

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº XXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
CPF nº XXXXXXXXXXXXX



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO** **ESTADO DO PARANÁ**

**Aviso de Licitação:** Pregão Presencial nº 4/2015, de 17 de junho de 2015. **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** aquisição de um veículo zero km, para transporte de no mínimo cinco pessoas, para utilização pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência. **Valor máximo estimado:** 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). **Data e horário da sessão pública:** às 14 horas do dia 3 de julho de 2015, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Arariboia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco – Paraná (telefone: 46-3272 1500). O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do sítio [www.camarapatobranco.com.br](http://www.camarapatobranco.com.br). Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli – Pregoeira.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 100/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços de para aquisição futura de exames radiológicos, ultrassonografia e tomografia, a serem realizados no local da contratada, conforme especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 30 de junho de 2015, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 – Centro – Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: [saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações](http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações).

Saudade do Iguaçu - PR, 17 de junho de 2015.

MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 101/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de armações e lentes para óculos, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 30 de junho de 2015 as 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 – Centro – Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: [saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações](http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações).

Saudade do Iguaçu - PR, 17 de junho de 2015.

MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria 125/14, de 05 de setembro de 2014, TORNA PÚBLICO que a data de abertura do certame licitatório em epígrafe, designada para o dia 18/06/2015, às 09:00 hs., fica transferida para o dia 30/06/2015, às 09 hs, em razão das alterações realizadas no conteúdo do edital publicado em 15/05/2015, cujos trabalhos serão realizados no edifício do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná. Clevelândia, 17 de junho 2015. José Murilo Maia Grevetti Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/15 - PROCESSO Nº 045/2015 Despacho do Senhor Prefeito Municipal. Em face do parecer proferido pela Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível de licitação os serviços solicitados no ofício nº. 057/2015, de 15/06/2015, deste GABINETE, com fulcro nos termos do inciso III do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, AUTORIZO a contratação da empresa denominada ALINE GIACOMELLI PAIM MEYR - ME, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 22.563.743/0001-02, com sede a Rua Alagoas, nº 50, sala 01, Bairro Jardim Brasília, Cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, para que a mesma promova a realização de do Show Musical com as Bandas Herança do Sul, Banda Mercosul, Felipe e Falcão e Anjos do Hanngar, nas dependências do Estádio Max Stalschmidt no dia 28/06/2015, bem como, toda a estrutura de palco necessária para realização dos serviços, incluindo 01 (uma) carreta palco com sonorização e luzes, em comemoração alusiva ao 123º (centésimo vigésimo terceiro) aniversário de emancipação político-administrativa deste Município. Esclareço que o valor global da despesa esta estimado em R\$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais), sendo que o pagamento será efetuado em parcela única, no dia 29/06/2015. JUSTIFICATIVA: A contratação sob exame poderá ser formalizada sem licitação, porquanto o caso concreto se enquadra no artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição. Publique-se. Clevelândia, 17 de junho de 2015. Álvaro Felipe Valério Prefeito Municipal



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO  
DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADENDOS.

Nº 091/2015

Ata de Registro de Preços nº 092/2015, AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 82.291.311/0001-11.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2015.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br)



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – PR  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA VIAGENS DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial Nº 019/2015, com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
009	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA - ME	06.959.809/0001-21

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), na guia Serviços/Licitações.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2015.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO DE RUA E SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial Nº 020/2015 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
010	JUCELEI CESAR TRANSPORTES LTDA – ME	02.046.545/0001-64
011	MOACIR ZAGO & CIA LTDA - EPP	03.683.657/0001-99

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), na guia Serviços/Licitações.

Dois Vizinhos, 18 de junho de 2015.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2014

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial Nº 205/2014 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
261	IVONEI ZOTTI & CIA LTDA - ME	02.418.793/0001-99

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), na guia Serviços/Licitações.

Dois Vizinhos, 16 de junho de 2015.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 045/2015

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo com autorização do Conselho Deliberativo do CIRUSPAR, RESOLVE, **Art. 1º.** Afastar Rosilei Cavasotto, RG 8.050.741-0 da Função de Supervisor de Enfermagem da Base de Chopinzinho, a partir de 12 de junho de 2015, por motivo de pedido de demissão excluindo-se a gratificação prevista no art 2º da Resolução 053/2012.

**Art. 2º.** DESIGNAR o empregado público, Vanessa Costella, RG nº 9.654.188-0 para a Função de Supervisor de Enfermagem da Base de Chopinzinho, de acordo com a Resolução nº 052/2012 a partir do dia 15 de junho de 2015, por período determinado de acordo com a data de retorno do supervisor afastado anteriormente por motivo de Licença Maternidade.

**Art. 3º.** Conceder Gratificação de função ao empregado público supracitado no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) sobre o salário base.

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Álvaro Felipe Valério  
Presidente  
CIRUSPAR

Prefeitura Municipal de São João

\*Extrato do Contrato nº 136/2015, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratado: Reginatto Shows e Eventos Ltda ME, CNPJ: 13.343.019/0001-82, Objeto: Contratação de apresentação artística da Banda Mercosul e da Dupla - Zé da Serra e Serraninho - no dia 20/06/2015, para as festividades da Fogueira de São João 2015. Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). São João-PR, 15 de junho de 2015. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

\*Extrato Do Contrato Nº. 137/2015, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratado: I.N de Almeida Ltda - ME (Banda Detroit), CNPJ: 20.324.313/0001-20, Objeto: Contratação de apresentação artística da Banda Detroit no dia 18/06/2015, para as festividades da Fogueira de São João 2015. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), São João-PR, 15 de junho de 2015. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João

\*Extrato do Contrato nº. 138/2015, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratado: Divine Produções Musicais Ltda - ME (Sigma Banda Show), CNPJ: 16.828.166/0001-30, Objeto: Contratação de apresentação artística da Sigma Banda Show no dia 19/06/2015, para as festividades da Fogueira de São João 2015. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). São João-PR, 15 de junho de 2015. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Extrato Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica nº 45/2015. DISPENSA nº 44/2015. EMPRESA: PAR ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.306.104/0001-36. DO OBJETO: O objeto do presente é a prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de consultoria técnica, sobre as seguintes matérias: Diagnóstico da situação atual da carteira de investimentos, contemplando a situação global da carteira e também dos ativos que a compõe, nos termos das Resoluções nº 3.922/10 e nº 4.392/14, bem como da Política de Investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS. Relatório mensal, com análise do desempenho da carteira de investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS e dos ativos que a compõe, informando a rentabilidade real (pro rata die) e consolidada (mensal e acumulada no período) do somatório das aplicações financeiras comparadas à meta atuarial do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, e também a projeção estocástica para a consecução da meta atuarial em longo prazo no horizonte temporal de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. Relatório mensal de evolução da cota da carteira global e fluxo de caixa da carteira e seus respectivos ativos, accrual dia a dia, que permite verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos da carteira de investimentos, este relatório de extrato da carteira será executado por software próprio (100% Web) de acompanhamento gerencial e de execução dos relatórios mensais de acompanhamento, de propriedade da PAR Engenharia Financeira, o qual possibilita organizar e consolidar informações sobre todos os investimentos FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS; este software será disponibilizado para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS. Análise de novos produtos financeiros para aplicações em obediência às Resoluções nº 3.922/10 e nº 4.392/14 e da Política de Investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, quando solicitada. Parecer mensal para a avaliação qualitativa e comparativa das aplicações, indicando, entre outros aspectos dos fundos: taxa de administração, patrimônio líquido, administrador, gestor, custodiante, número de participantes/cotistas, desempenho etc., e cálculo dos índices de performance para o portfólio: Índices de Sharpe, Treynor, Treynor Modificado, Alfa de Jensen, Modigliani & Modigliani, Sortino, Variância de Downside, Semi-variância, Probabilidade de Perda, Tracking Error e Information Ratio. Relatório gerencial trimestral que demonstre a relação risco retorno da carteira de investimentos global, dos fundos de investimentos e ativos que a compõe em observância às Resoluções nº 3.922/10 e nº 4.392/14 e da Política de Investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS. Assessoramento na definição de regras e normas para a alocação de recursos, propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos, limites de exposição ao risco requerido e necessário, provenientes da Política de Investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS. Assessoramento na elaboração e possíveis alterações da política de investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, nos termos das Resoluções nº 3.922/10 e nº 4.392/14. Visitas técnicas periódicas de nossos consultores para suporte. DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, o valor fixo mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), no que tange especificadamente ao cumprimento do objeto. Totalizando o Valor Global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). A remuneração acima prevista engloba todo e qualquer custo ou despesa, direta ou indireta, a ser incorrida pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, ora contratados. A remuneração será paga até o 10 (décimo) dia, na sede da CONTRATADA, com a entrega do competente recibo de pagamento ou através de depósito bancário, a ser indicado pela CONTRATADA, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento. Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATANTE pagará multa de 2% (dois por cento) do valor corrigido de cada parcela em atraso, sem prejuízo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IPCA e na falta deste outro que vier a substituí-lo, tudo calculado a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03-01 – Divisão de Administração Geral – 04.122.0003.2.003 – Manutenção nos Serviços Administrativos – 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica – Fonte (000). DO PRAZO: O presente Contrato terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contratados nesta data, sendo esta prestação de serviços renovada automaticamente, pelo mesmo período de acordo com o Art. 5º da Lei nº 8.666/93, havendo interesse e manifestação de ambas as partes. Inicia-se sua validade na data de assinatura do presente. DAS OBRIGAÇÕES: Constituem obrigações recíprocas das PARTES não divulgar o conteúdo do presente, nem as informações, de quaisquer espécies, que cada qual venha conhecer da outra em virtude dos serviços contratados. Constituem obrigações e responsabilidades exclusivas da CONTRATANTE: Fornecer e cumprir os cronogramas definidos pela CONTRATADA, para o fornecimento das informações necessárias à prestação dos serviços; Conferir a exatidão dos dados processados, informando à CONTRATADA, eventuais discrepâncias; Realizar o pagamento conforme disposto no presente Contrato; Participar, através de pessoa especialmente credenciada, das reuniões referentes ao presente Contrato; Receber relatórios dos trabalhos, na forma e datas estabelecidas pela CONTRATADA. Constituem obrigações e responsabilidades exclusivas da CONTRATADA: Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma; Disponibilizar uma equipe tecnicamente capacitada para a realização de pesquisas e desenvolvimento do projeto no âmbito da matéria da consultoria devida e nomear um coordenador desta equipe, responsável pela administração das atividades; Fornecer relatórios, consoante resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução dos serviços, devendo ser entregue mensalmente para a CONTRATANTE. FORO: Comarca de Clevelândia – PR. Mariópolis, 1 de Junho de 2015. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
ESTADO DO PARANÁ

**Aviso de Licitação:** Pregão Presencial nº 4/2015, de 17 de junho de 2015. **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** aquisição de um veículo zero km, para transporte de no mínimo cinco pessoas, para utilização pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência. **Valor máximo estimado:** 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). **Data e horário da sessão pública:** às 14 horas do dia 3 de julho de 2015, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Arariboia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco – Paraná (telefone: 46-3272 1500). O Inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do site [www.camarapato Branco.com.br](http://www.camarapato Branco.com.br). Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli – Pregoeira.